

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS DO FÓRUM NACIONAL DA SAÚDE DO CNJ

Reunião por videoconferência por intermédio do aplicativo ZOOM :
<https://tjgo.zoom.us/j/84607684232>

Quarta-feira, 15 de setembro de 2025 às 8H45.

Pauta:

1. Discussão sobre os fluxos de cumprimento de decisões judiciais na área da saúde pública.

Participantes:

EDUARDO PEREZ OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO E PRESIDENTE DO COMITÊ DE SAÚDE E COORDENADOR DO NATJUS

ANA CRISTINA ANDRADE E BORGES – NATJUS

CAMILA TAVARES - NATJUS

MARCIA REGINA - NATJUS

MARÍLIA CARVALHAIS - COSEMS

GÉSSICA CRUVINEL PEREIRA PEIXOTO - OAB/GOIÁS

DALINE PAULA BARROS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

STEPHANIE KRYSTINNE NARCISO LOPES - CEJUSC SAÚDE

EDUARDO ÁLVARES DE OLIVEIRA - CEJUSC SAÚDE

IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CAROLINE SANTOS - REPRESENTANTE - OAB/GOIÁS

O Coordenador Dr. Eduardo Perez Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença dos membros e informando que o principal ponto de pauta era a dificuldade enfrentada pelos magistrados no cumprimento das decisões judiciais que envolvem medicamentos sujeitos ao PMVG. Relatou que muitas empresas não respondem às solicitações judiciais, o que tem provocado bloqueios frequentes de valores e atrasos no fornecimento.

Inicialmente, o Dr. Eduardo apresentou proposta de criação de um banco de dados de fornecedores farmacêuticos, semelhante ao cadastro de peritos, para facilitar a localização de empresas que praticam o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). O sistema permitiria que a escrivania enviasse e-mails automáticos aos fornecedores cadastrados.

A representante Marília Carvalhais (COSEMS-GO) alertou sobre o risco de o Judiciário se transformar em “balcão de farmácia”, ressaltando que a assistência farmacêutica é uma política pública complexa que vai além da simples entrega de medicamentos, envolvendo acompanhamento técnico e educação permanente. Enfatizou as dificuldades dos municípios de pequeno porte, que não dispõem de estrutura técnica e farmacêuticos suficientes.

A representante do Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário de Goiás (NATJUS Goiás), Márcia Regina, sugeriu verificar se a Central de Medicamentos Juarez Barbosa possui um cadastro atualizado de fornecedores, o que poderia subsidiar o Judiciário.

Daline Barros, representante da Procuradoria Geral do Estado (PGE), complementou informando que o Estado mantém registros de empresas contratadas para medicamentos incorporados e que, mesmo para não incorporados, é possível indicar o valor de PMVG e fornecedores potenciais, permitindo ao juiz determinar a aquisição direta sob pena de multa.

Airton Benevides, representante do Ministério Público Federal, manifestou forte preocupação com o risco de o Judiciário assumir funções executivas. Ressaltou que a gestão de políticas públicas de saúde é atribuição exclusiva do Poder Executivo, e que qualquer tentativa de o Judiciário operacionalizar aquisições poderia desresponsabilizar os gestores e comprometer a separação dos poderes.

O Dr. Eduardo Perez concordou, destacando que a boa vontade não substitui a competência técnica e administrativa do Executivo. Defendeu que o Judiciário deve manter-se dentro de seu papel de controle e não de execução, reforçando o princípio da colaboração entre os entes, sem usurpação de competências.

Além disso, foi discutido que o autor da ação deverá apresentar os orçamentos necessários, em conformidade com o que dispõe o Tema 1234 do Supremo Tribunal Federal. Nos casos em que houver dificuldade comprovada para obtenção desses orçamentos, caberá ao Estado indicar o fornecedor habilitado a realizar o fornecimento do medicamento pelo valor correspondente ao PMVG. O magistrado, por sua vez, poderá determinar o cumprimento da decisão mediante despacho que tenha efeito de ofício, autorizando a aquisição direta do item. Em situações de descumprimento, será possível a aplicação de multa às empresas responsáveis, conforme previsto na Recomendação nº 146/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

A servidora Camila Tavares (NATJUS) questionou a possibilidade de as Secretarias de Saúde serem responsáveis pela dispensação dos medicamentos adquiridos judicialmente, como forma de garantir controle técnico e segurança.

Oportunamente, a Daline explicou que o Estado não possui estrutura logística para armazenar medicamentos adquiridos por bloqueio judicial, especialmente os que exigem cadeia fria. Sugeriu que, nos casos de aplicação hospitalar, os medicamentos sejam entregues diretamente à unidade médica responsável pela prescrição, que deverá aplicar e devolver o remanescente.

Discutiu-se a necessidade de padronizar o fluxo de comunicações entre Judiciário, Estado e Municípios. Daline informou que o Estado considera como “intimação válida” apenas as comunicações enviadas para o e-mail do plantão da PGE fora do expediente (18h–8h), por ausência de procuradores na sede.

Além disso, a Marília relatou que muitos municípios mantêm contato direto e informal com o Judiciário via WhatsApp e e-mail, mas reforçou a importância de um procedimento seguro e isonômico, destacando o papel da oitiva prévia dos gestores para evitar decisões

descoladas da realidade local.

O representante Dr. Eduardo Oliveira (CEJUSC Saúde) sugeriu que o fluxo incluía etapas automáticas de encaminhamento para conciliação, evitando sobrecarga desnecessária ao CEJUSC com casos inviáveis.

O Coordenador Dr. Eduardo Perez informou que o Cadastro Qualificado já prevê essa lógica, direcionando automaticamente ao CEJUSC demandas com potencial de acordo, especialmente quando o medicamento é incorporado ao SUS e previsto no PCDT.

Debateu-se a necessidade de padronizar a prestação de contas dos bloqueios judiciais. Camila Tavares citou o Enunciado 112 da VII Jornada de Direito da Saúde, que exige relatórios médicos, prontuário, notas fiscais individualizadas e detalhamento de materiais e honorários.

O Dr. Eduardo Perez reforçou que as notas fiscais devem sair em nome do ente público que custeou a despesa e que a prestação deve ocorrer nos próprios autos do cumprimento da decisão, evitando incidentes.

Também foram discutidas outras deliberações relevantes para o aprimoramento dos fluxos de trabalho. Deliberou-se pela criação de um canal de comunicação oficial entre o Comitê e os magistrados, destinado ao monitoramento de descumprimentos de decisões judiciais. Definiu-se, ainda, que o NATJUS passará a incluir, nas Notas Técnicas, o link direto para o parecer correspondente da Conitec, facilitando o acesso dos magistrados às informações originais. Foi estabelecido o prazo de 90 dias (três meses) para cumprimento das determinações judiciais, em consonância com o que dispõe a Recomendação nº 146/2023 do CNJ.

Além disso, deliberou-se pela atualização dos contatos das Centrais de Regulação do Estado, de Goiânia e de Aparecida de Goiânia, incluindo os e-mails utilizados durante o plantão. Por fim, ficou definida a cooperação com a OAB/GO para a elaboração de uma lista de farmacêuticas e distribuidores que atendam às exigências do PMVG, visando conferir maior segurança e celeridade às aquisições.

Como encaminhamentos finais, definiu-se a inclusão, no Manual e Fluxo de Cumprimento de Decisões Judiciais em Saúde Pública, das definições consensuadas durante a reunião. Deliberou-se, ainda, pela solicitação de colaboração da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e do COSEMS-GO na estruturação dos fluxos logísticos e na atualização dos contatos das centrais de regulação.

Ademais ficou estabelecida a inclusão do CEJUSC Saúde nos fluxos do Cadastro Qualificado, de modo a possibilitar a conciliação prévia das demandas judiciais. O NATJUS Goiás foi incumbido de incorporar, nas Notas Técnicas, os links diretos para os pareceres da Conitec, garantindo maior transparência e acesso à fundamentação técnico-científica.

Por fim, o Dr. Eduardo Perez Oliveira agradeceu a presença de todos, reforçando que a colaboração interinstitucional é essencial para a efetividade das decisões judiciais em saúde e que o Comitê seguirá discutindo pontos específicos, inclusive sobre a regulação de interações em reuniões posteriores.